



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Residência - União Familiar**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.005447/2018-56**

Interessado: **GINO JOAOZINHO CA**

1. Trata-se de solicitação de autorização de residência por reunião familiar, realizada pelo estrangeiro GINO JOAOZINHO CA, em 09/04/18;
2. Por meio do Despacho 6236285, o NRE/DELEMIG/GO solicitou a realização de diligências para verificar a veracidade da existência de casamento informado pelo interessado, com a brasileira MARIA ROSA DOS SANTOS, em razão do seguinte fato: casamento recente, realizado poucos dias após retenção de CRNM do estrangeiro com notificação para regularização de estada em prazo determinado ou saída do território nacional;
3. De acordo com o Relatório 9011708, os levantamentos de campo demonstraram que NÃO existe o casamento informado, uma vez que "a senhora MARIA ROSA DOS SANTOS, não reside nessa localidade, onde o estrangeiro mora com outras quatro pessoas do sexo masculino, contrariando os termos constantes na Declaração de Não Separada, assinada por ela e pelo requerente";
4. Considerando que não restou demonstrado o fundamento de reunião familiar para a autorização de residência ao interessado, INDEFIRO o pedido;
5. Assim, com fulcro no art. 132, IV, "c", e, 134 do Dec. n.º 9.199/17, c/c art. 3º, § 1º, e, 5º da Portaria Interministerial MJ/MESP n.º 3, de 27/02/18, NOTIFIQUE-SE o interessado da presente decisão, por via eletrônica, e, mediante publicação no site da Polícia Federal;
6. Não havendo recurso no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe-se o presente expediente à COR/SR/PF/GO, para análise e manifestação acerca da possível prática de crime.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/01/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9595225** e o código CRC **632089C3**.